



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2024 DG-CED/CEDRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA DO PROJETO EJA EPT

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS DE CEDRO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da portaria Nº 1225/GABR/REITORIA, de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de setembro de 2022, torna público o presente Edital, onde estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas de pesquisa do Projeto EJA EPT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Cedro.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do *campus* de Cedro, para atuarem como bolsistas de pesquisa do Projeto EJA EPT do IFCE *campus* Cedro.

2. DA FINALIDADE

2.1 São objetivos do Projeto EJA EPT:

2.1.1 Fomentar a oferta de cursos de EJA Integrada à Educação Profissional;

2.1.2 Ampliar as oportunidades de acesso, permanência e conclusão da Educação de Jovens e Adultos;

2.1.3 Apoiar o desenvolvimento de propostas pedagógicas inovadoras para o público de EJA e que integrem educação, ciência, trabalho, tecnologia e cultura;

2.1.4 Expandir a oferta de formação de profissionais (docentes, técnicos e gestores) para a oferta de EJA integrada à Educação Profissional;

2.1.5 Promover a elevação da escolaridade de jovens, adultos e idosos, articulada à educação profissional.

2.2 São objetivos da bolsa de pesquisa do Projeto EJA EPT

2.2.1 O desenvolvimento de aplicativos e sistemas como propostas pedagógicas inovadoras, para o público de EJA e que integrem educação, ciência, trabalho e tecnologia;

2.2.2 Envolver discentes dos cursos de graduação do IFCE *campus* Cedro em atividades de formação e iniciação científica;

3. DA BOLSA DE PESQUISA

3.1 O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais que deverão ser cumpridas de maneira presencial para se dedicar às atividades do Projeto EJA EPT.

3.2 O/A estudante selecionado não deve receber outra modalidade de bolsas, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

3.3 Não será permitido o acúmulo de bolsas deste EDITAL pelo mesmo candidato/estudante.

3.4 O/A estudante selecionado deve estar regularmente matriculado/a em curso de graduação do IFCE *campus* Cedro.

3.5 A bolsa de pesquisa será canceladas nos seguintes casos:

3.5.1 Conclusão do curso de graduação;

3.5.2 Desempenho acadêmico insuficiente;

3.5.3 Trancamento de matrícula;

3.5.4 Desistência da bolsa ou do curso;

3.5.5 Abandono do curso;

3.5.6 Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da

instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório

3.6 A bolsa será no **valor de R\$ 700,00** (quatrocentos reais) mensais para uma **vigência de até 09 (nove) meses**.

3.7 Poderá ser interrompida ou a perda da remuneração da bolsa ao monitor que tiver 10% (ou seja, 5 dias) de faltas consecutivas ou alternadas do total de dias, sem justificativas aceitas.

3.8 A implementação das bolsas de pesquisa fica condicionada a disponibilidade orçamentária do Projeto EJA EPT.

3.9 As bolsas de pesquisa serão pagas pela Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – FAIFCE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário disponível no *link* : <https://forms.gle/YkBCmKBcsivxtjiD9>, informando seus dados pessoais e documentação comprobatória.

4.2 As inscrições ocorrerão nas datas previstas no Cronograma de Atividades.

4.3 O discente só poderá se inscrever para um dos perfis de atuação do item 6.1 deste edital.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

5.1.1 Preencher o formulário de inscrição, disponível no *link*: <https://forms.gle/YkBCmKBcsivxtjiD9>

5.1.2 Histórico escolar atualizado (pode ser gerado pelo Sistema Q-Acadêmico);

5.1.3 Declaração de matrícula (pode ser gerada pelo Sistema Q-Acadêmico);

5.1.4 Horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Q-Acadêmico do IFCE.

5.2 Devem concorrer à vaga de bolsa de pesquisa somente estudantes matriculados nos cursos de graduação do IFCE *campus* Cedro.

5.4 A aceitação do pedido de inscrição do/a candidato/a está condicionada ao envio *online* do formulário de inscrição, disponível no site <https://forms.gle/YkBCmKBcsivxtjiD9>, anexado com todos os documentos solicitados neste edital.

5.5 O/A estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital ou não entregue, no prazo estabelecido, a documentação exigida, ou, ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

5.6 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE *campus* Cedro neste Edital, das quais o candidato, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5.8 O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de inscrição de acordo com as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

5.9 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após o fim do período de inscrição, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

PERFIL DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DA BOLSA	PRÉ-REQUISITO
Desenvolvedor Back-end	01	R\$ 700,00	Ter integralizado a disciplina de Programação Web I ou Programação Estruturada e Estrutura de Dados
Desenvolvedor Front-end	01	R\$ 700,00	Ter integralizado a disciplina de Programação Web I
Analista de Requisitos	01	R\$ 700,00	Ter integralizado a disciplina de Engenharia de Software

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo de estudantes bolsistas será conduzido pelo Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE *campus* Cedro.

7.2 O processo seletivo acontecerá por meio de média aritmética das notas finais dos componentes curriculares pré-requisitos e coeficiente de rendimento do rendimento da seguinte forma:

7.2.1 Desenvolvedor Back-end.

7.2.1.1 Discentes que integralizaram apenas o componente curricular de Programação Estruturada e Estrutura de Dados, média aritmética simples entre a nota final do componente curricular Programação Estruturada e Estrutura de Dados e coeficiente de rendimento.

7.2.2.1 Discentes que integralizaram os componentes curriculares de Programação Estruturada e Estrutura de Dados e Programação Web I, média aritmética simples entre a maior nota final dentre os componentes curriculares Programação Estruturada e Estrutura de Dados ou Programação Web I e coeficiente de rendimento.

7.2.2 Desenvolvedor Front-end.

7.2.2.1 Média aritmética simples entre a nota final do componente curricular Programação Web II e coeficiente de rendimento.

7.2.3 Analista de requisitos.

7.2.2.1 Média aritmética simples entre a nota final do componente curricular Engenharia de software e coeficiente de rendimento.

7.3 Serão considerados somente os componentes curriculares integralizados em cursos de graduação do IFCE *campus* Cedro em que o discente esteja na condição de matriculado.

7.4 Não serão considerados componentes curriculares cursados em cursos de nível técnico.

7.5 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

7.6 A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas da monitoria, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste edital.

7.7 Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

7.7.1 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

7.7.2 Idade mais elevada.

7.8 Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final da seleção com os nomes dos candidatos classificados/selecionados será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Cedro no endereço: <https://ifce.edu.br/cedro>, de acordo com o cronograma da Tabela 1.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Poderão ser convocados para atuar bolsistas de pesquisa do Projeto EJA EPT do IFCE *campus* Cedro os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis.

9.2 Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

9.2.1 O candidato classificável poderá ser convocado, obedecendo-se à ordem de classificação.

9.2.2 O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de bolsista.

9.3 O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como bolsista, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

9.4 Durante o período de bolsa, se houver desistência de monitor e caso haja candidato classificável para essa bolsa, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar impugnação, de modo devidamente fundamentado, deste Edital por meio do e-mail do Departamento de Extensão do *campus* Cedro (deppi.cedro@ifce.edu.br) no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.

10.2 O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.2.1. O candidato deverá apresentar o pedido de impugnação no corpo do e-mail.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do processo seletivo deverá solicitar, com a devida fundamentação, por e-mail ao Departamento de Extensão do *campus* Cedro (deppi.cedro@ifce.edu.br) no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.

10.5 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

10.6. Após a análise dos recursos contra os resultados da seleção, os avaliadores poderão manter o resultado divulgado ou alterar a pontuação atribuída ao candidato recorrente.

10.7 O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.

10.8 Da análise e da decisão não caberá nova interposição de recurso.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1 Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

11.2 Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado, sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;

11.3 Dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo/programa.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma de atividades

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	27/02/2024
Impugnação do Edital	28/02/2024
Resposta aos pedidos de impugnação	29/02/2024
Inscrições	29/02/2024 a 04/03/2024
Resultado preliminar	05/03/2024
Recurso ao resultado preliminar	06/03/2024
Resultado final	07/03/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE *campus* Cedro.

13.2 A qualquer tempo, a bolsa poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.3 O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*) atualizados em registros da Instituição.

13.4 Qualquer inexistência ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

13.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE *campus* Cedro para o qual só cabem recursos às suas decisões junto à Direção-Geral do IFCE/Cedro.

13.6. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Cedro - CE, 27 de fevereiro de 2024.

ALAN VINÍCIUS DE ARAÚJO BATISTA



Documento assinado eletronicamente por **Alan Vinicius de Araujo Batista, Diretor(a)-Geral do Campus Cedro Substituto**, em 27/02/2024, às 10:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5919058** e o código CRC **F23B7493**.